

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 043/2021

Ata de registro de preço para	futura e eventual aquisição de materiais destinados ao setor de Manutenção e Obras para fins de reparos e manutenções das instalações elétricas da UniRV – Universidade de Rio Verde.
Processo Licitatório nº	: 035/2021
Pregão Presencial nº	: 015/2021
Validade	: 12 (doze) meses

Às 08 horas do dia 27 de maio de 2021, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3620-2267, Fax: (64) 3620-2243, inscrito no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, a Pregoeira, Srª. Iria Daniela Pereira Freitas, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 015.990.331-94, e os membros da Equipe de Apoio Luccas Martins Parreira Borges e Maria Fernanda Telles Algeri, designados pela Portaria nº 030/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, conforme segue:

EMPRESA
Nome: DIGITECH ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 11.763.431/0001-26 Endereço: RUA DARIO ALVES DE PAIVA, Nº: 1296, SETOR CENTRAL, QUADRA12 LOTE 16, RIO VERDE - GO
REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADEMILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA CPF: 869.615.431-20

visando a futura e eventual aquisição de materiais destinados ao setor de Manutenção e Obras para fins de reparos e manutenções das instalações elétricas da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. 015/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula segunda - São obrigações dos Licitantes Registrados, dentre outras:

I - assinar o contrato de fornecimento com a UniRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal;



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

II - entregar os itens na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Presencial n. 015/2021;

III - providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UniRV;

IV - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 015/2021;

V - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados a UniRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VII - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UniRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UniRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01 25	BATERIA 9V	UNIDADE	OUROLUX	50,0000	9,2000	460,0000
01 33	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,50MM	M	FILVALE	1.500,0000	4,5000	6.750,0000
01 35	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM	M	DILVALE	400,0000	6,2000	2.480,0000
01 38	CABO FLEXÍVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 10MM²	M	FILVALE	250,0000	44,8000	11.200,0000
01 39	CABO FLEXÍVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 4MM²	M	FILVALE	100,0000	17,7500	1.775,0000
01 40	CABO FLEXÍVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 6MM²	M	FILVALE	100,0000	27,8000	2.780,0000
01 41	CABO ISOLADO PP 3X2,50MM²	M	FLEXSUL	100,0000	6,9000	690,0000
01 123	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ÀTÉ 50A	UNIDADE	OUROLUX	50,0000	8,3000	415,0000
01 124	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ÀTÉ 32A	UNIDADE	OUROLUX	50,0000	6,4000	320,0000



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

01	125	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UNIDADE	OUROLUX	50,0000	34,0000	1.700,0000
01	126	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	UNIDADE	OUROLUX	20,0000	34,0000	680,0000
01	127	DISJUNTOR TRIPOLAR 500A	UNIDADE	TRAMONTINA	2,0000	1.593,0000	3.186,0000
01	128	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UNIDADE	OUROLUX	20,0000	99,0000	1.980,0000
01	144	CABO FLEXÍVEL 10MM² 750V	M	FILVALE	500,0000	5,0000	2.500,0000
01	145	CABO FLEXÍVEL 2,50MM² 750V	M	FILVALE	2.500,0000	1,4000	3.500,0000
01	147	CABO FLEXÍVEL 4MM² 750 V	M	FILVALE	2.000,0000	2,0000	4.000,0000
01	149	CABO FLEXÍVEL 6MM² 750V	M	FILVALE	500,0000	3,2000	1.600,0000
01	154	FITA ISOLANTE - ROLO DE 20M	UNIDADE	IMPERIAL	400,0000	4,7500	1.900,0000
01	176	LÂMPADA DE LED 20W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL DE BASE E27	UNIDADE	ELGIN	100,0000	19,0000	1.900,0000
01	179	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 26MM X 1200MM POTÊNCIA DE 18W	UNIDADE	ELGIN	1.500,0000	13,3000	19.950,0000
01	181	LÂMPADA DICROICA POTÊNCIA DE 50W 220V	UNIDADE	OUROLUX	15,0000	10,5000	157,5000
01	182	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 100W BASE E27 220V	UNIDADE	OUROLUX	20,0000	89,0000	1.780,0000
01	183	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W BASE E27 220V	UNIDADE	OUROLUX	80,0000	20,0000	1.600,0000
01	184	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 45W BASE E27	UNIDADE	OUROLUX	25,0000	34,0000	850,0000
01	186	LUMINÁRIA ARANDELA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E27	UNIDADE	OUROLUX	20,0000	38,8000	776,0000
01	187	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS	UNIDADE	OUROLUX	20,0000	19,0000	380,0000
01	190	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA 40CM X 40CM EMBUTIR	UNIDADE	OUROLUX	20,0000	73,0000	1.460,0000
01	191	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA 60CM X 60CM EMBUTIR	UNIDADE	OUROLUX	20,0000	129,0000	2.580,0000
01	192	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 28/32/36/40 W (NÃO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UNIDADE	OUROLUX	15,0000	73,0000	1.095,0000
01	194	LUMINÁRIA LED TUBULAR CALHA SLIM 40W 120CM	UNIDADE	OUROLUX	300,0000	41,0000	12.300,0000
01	195	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA/RODOVIA/PRAÇA 100W BRANCO FRIQ(COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	OUROLUX	135,0000	384,0000	51.840,0000
01	197	LUMINÁRIA TUBULAR T8 2X18/20W COMPLETA 120CM	UNIDADE	OUROLUX	5,0000	70,0000	350,0000
01	222	PILHA ALCALINA AA	UNIDADE	OUROLUX	100,0000	2,0000	200,0000
01	223	PILHA ALCALINA AAA	UNIDADE	ELGIN	100,0000	2,0000	200,0000

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UniRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 015/2021 a UniRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UniRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UniRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UniRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Presencial n. 015/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UniRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UniRV deverá:

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UniRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UniRV;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UniRV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UniRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UniRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UniRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UniRV;

II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UniRV;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a UniRV optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a UniRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UniRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UniRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UniRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UniRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UniRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UniRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UniRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UniRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o a UniRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-5

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 015/2021 e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. 015/2021, conforme decisão do Pregoeiro Da UniRV, lavrada em Ata datada de 04/05/2021, e homologação feita pelo Magnífico Reitor.

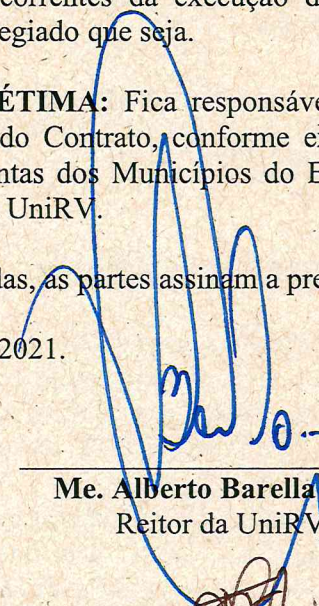
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a UniRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, servidor especialmente designado por ato do Reitor da UniRV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, 27 de maio de 2021.


Me. Alberto Barella Netto
Reitor da UniRV


Iria Daniela Pereira Freitas
Pregoeira

REGISTRADA: DIGITECH ATACADISTA E
DISTRIBUIDORA
EIRELI:11763431000126

Assinado de forma digital por DIGITECH
ATACADISTA E DISTRIBUIDORA
EIRELI:11763431000126
Dados: 2021.05.27 11:08:02 -03'00'

DIGITECH ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI



FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
FAZENDA FONTES DO SABER, ZONA RURAL, CAIXA POSTAL 104, CEP:
75.901-970
01.815.216/0001-78
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 6064

Data da Compra: 02/10/2020 Natureza da compra: AQUISIÇÃO N° processo de compras: 3774 Tipo do processo: LICITATÓRIO Protocolo Compras:

Informações da ordem de fornecimento

Data O.F.: 24/05/2021 Data entrega: 30/05/2021 Nota Empenho:
Protocolo O.F.: 1163/2021 Contrato: 71/2021 Pagamento: 30/06/2021 Licitação: 3/2021
Observação: EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE GRANITO POLIDO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OBRAS, PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, CONFORME PP. 003/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 E CONTRATO Nº 071/2021.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 17148 - MILGRAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE GRANITOS LTDA ME CPF/CNPJ: 09.548.941/0001-39
Dados bancários: BANCO DO BRASIL S.A. AG: 221 C/C: 47806 - 7 Telefone: (64) 9920-3334
Endereço: RUA PEDRUCA CONSTRUTOR, QD: 15, LT: 11 A 14, DIMPE, CEP: 75.910-585

Dotação orçamentária

Ficha: 1543 Elemento: 3.3.90.30.00
Especificação: MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CAMPI - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 24 Material para Manutencao de Bens Imoveis
Modalidade licitação: Pregão
Fonte: 113 Serviços Educacionais
Destinação de recurso: 0 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Produtos por Centro de Custo

Centro de Custo: 005.25.112 - FUNDACAO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE, FESURV, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Código	Nome Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Qtd. Anulada	Valor Unitário	Valor Total
162.213	0001 - GRANITO POLIDO - COR CINZA ANDORINHA - ESPESSURA DE 2 CM	MILGRAN	M²	20,0000	0,0000	259,0000	5.180,0000
				Produtos 5.180,0000	Acréscimos 0,0000	Desconto 0,0000	Valor Total 5.180,0000

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal.
Documento valido apenas com Carimbo e Assinatura

Gerado por SANDRA REGINA LONGO.DE ASSIS

